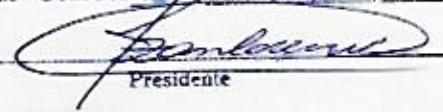




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Data das Sessões 13 de maio de 2002

  
Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER**

**ASSUNTO : Projeto de Lei nº 009, do Executivo Municipal, datado de 22/04/2002, cuja súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios ou Termos de Cooperação Técnico-Financeiros conforme específica.**

**RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei nº 009/2002, e nos termos do art. 80, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, solicita autorização legislativa da Câmara Municipal para celebrar Convênios ou Termos de Cooperação Técnico Financeiros com as seguintes pessoas jurídicas de direito privado : Reprolatina - Soluções Inovadoras em Saúde Reprodutiva; Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS; BS Colway Remodalegem de Pneus Ltda., e Faculdade Cenecista Presidente Kennedy.

**VOTO**

Nos termos do inciso XXIII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, é defeso ao Prefeito assinar convênios e celebrar termos de cooperação sem o devido e necessário *ad referendum* Câmara.

Os convênios cuja autorização se busca através do Projeto de Lei nº 009/2002, objetivam, o primeiro, a desenvolver ações na área de saúde, visando o aprimoramento do planejamento familiar notadamente no que concerne ao pré-natal, detecção precoce do câncer ginecológico,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ

prevenção/diagnóstico/tratamentos das doenças sexualmente transmissíveis, etc; o segundo, a promoção de limpeza do meio ambiente, através da reciclagem de pneus inservíveis e que se encontrem inadequadamente dispostos à céu aberto, e finalmente o terceiro a ser firmado com a Faculdade Cenecista Presidente Kennedy, tem o desiderato de viabilizar o desenvolvimento de ações conjuntas na área de educação, notadamente com pesquisas, investigações científicas e extensão universitária em programas de interesse da comunidade.

O assunto previsto no Projeto em apreço, se reveste de importância ímpar e carece de maiores explicações, uma vez que todos compreendemos o realce para o Município das ações a serem executadas e especificadas nos referidos convênios e como muito bem expôs o Senhor Prefeito na mensagem que dirigiu a esta Casa de Leis.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 009/02, ante a relevância da matéria nele enfocada.

Edifício da Câmara Municipal, 09 de maio de 2002

AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente

SAÍD MATAR  
Relator

EDUARDO LUIZ DE SOUZA  
Membro